



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 1081 DE 29 DE JUNHO DE 2011**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Fideralino Gomes Parente, na forma que indica e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Fideralino Gomes Parente, criada em 19 de dezembro de 1996, e sediada na Localidade de Trapiá - Distrito de Baracho, Sobral-CE. É composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.742.241/0001-79.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 955/11  
Ref. Projeto de Lei nº 1354/11**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária  
Fideralino Gomes Parente, na forma que indica e dá outras  
providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de  
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e  
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal**